

# Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



**RESOLUÇÃO Nº. 02/2023****Aprova diretoria para o mandato março/2023 a março/2024**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2023

**APROVA**

Art. 1º - Aprova representantes governamentais e não governamentais a compor a diretoria para o período compreendido de março/2023 a março/2024 do CMPI, ficando assim eleitas:

- Presidente: Agnes Laurino
- Vice Presidente: Guiuliana de Moura e Silva
- Secretário Executivo: Daniela Cristine Nowak

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de março de 2023.

Daniela Cristine Nowak  
**Presidente****RESOLUÇÃO Nº. 03/2023****Aprova e sugere a regulamentação do  
Fundo Municipal da Pessoa Idosa**

**O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.865 de 31/08/2021, e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 11 de maio de 2023

**APROVA**

Art. 1º - Aprova e sugere ao Poder Executivo, os parâmetros de regulamentação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, criado pela Lei nº 2.865 de 31/08/2021 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa no município de Tibagi, Estado do Paraná.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 11 de maio de 2023.

Agnes Laurino  
**Presidente****CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA  
ATA Nº 28**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa realizada no dia 15 de maio do ano de 2023, de forma presencial, nas dependências do CREAS, afim de elaboração para sugestão dos parâmetros a serem encaminhados a Procuradoria Jurídica do Poder Executivo, visando a regulamentação do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, via Decreto Municipal, uma vez que na Lei nº 2.865 de 31/08/2021 que dispõe sobre a Política Municipal da Pessoa Idosa no município de Tibagi, não estabelece a forma que o Fundo irá ser gerido, quais as fontes de recursos que poderão integrar o Fundo municipal. Dessa forma, a sugestão da regulamentação ficou assim composto e definido: I - DA DEFINIÇÃO E OBJETIVOS; II- DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO; III - DAS RECEITAS DO FUNDO; IV - DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO; V- DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS; VI- PRESTAÇÃO DE CONTAS; VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. A citada regulamentação foi aprovada por todos os conselheiros presentes e emitido resolução específica para este fim. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Agnes Laurino -  
Daniela Nowak -

Giuliana de Moura Silva –  
Kellin Marina Farago –  
Maria Leonardi –

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2023

Ratifico, por este termo, a dispensa de licitação nº 10/2023 com a empresa L. DA CRUZ MACHADO JUNIOR & CIA LTDA, CNPJ 10.442.702/0001-89, referente a serviços de manutenção e assistência técnica dos computadores e dos equipamentos de informática do TIBAGIPREV, para prestação de serviços de manutenção e assistência técnica nos computadores e nos equipamentos de informática, designados por hora técnica, no valor da hora técnica de R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora técnica fracionada em 60 minutos para fins de pagamento, limitada em até 122 horas para o período contratual de 12 meses a partir da data da publicação do contrato, considerando a necessidade do TIBAGIPREV de manutenção e de assistência técnica de informática por empresa especializada, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, 18 de maio de 2023.

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2023

Ratifico, por este termo, a dispensa de licitação nº 11/2023 com a empresa MERCADO FUTURAMA LTDA – ME - CNPJ: 08.360.803/0001-69, referente a aquisição de galão/vasilhame/refil de 20 litros de água mineral com validade de até 3 anos, para aquisição imediata nos termos da justificativa de licitação 11/2023, com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018, da indicação orçamentária e do parecer jurídico.

Tibagi, 18 de maio de 2023.

**EVELYN DE SOUZA SOARES**  
DIRETORA-PRESIDENTE

**JOSEMAR SCHERAIBER**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

**DANIELA CRISTINE NOWAK**  
DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 9 horas do dia 30 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de troféus e medalhas. O valor máximo da licitação é de R\$ 36.800,00. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de maio de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023

O MUNICÍPIO DE TIBAGI/PR, nos termos da legislação vigente, torna público que realizará licitação do tipo menor preço, na modalidade de Pregão às 14 horas do dia 31 de maio de 2023, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, cujo objeto é o registro de preço para aquisição de material médico hospitalar. O valor máximo da licitação é de R\$ 315.767,14. O Edital completo será fornecido no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tibagi, no e-mail [licitacaotbg@hotmail.com](mailto:licitacaotbg@hotmail.com), no site [www.tibagi.pr.gov.br](http://www.tibagi.pr.gov.br) ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

Tibagi, 18 de maio de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Inexigibilidade de Licitação 033/2023, constante do Processo nº 107/2023, conforme Parecer Jurídico nº 311/2023, para formalizar contrato com a empresa MRE3 SOLUÇÕES TÉCNICAS LTDA, CNPJ 44.520.072/0001-35, com base no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 18 de maio de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação nº 028/2023, constante do Processo nº 116/2023, conforme Parecer Jurídico nº 337/2023, para formalizar contrato com a empresa INSTITUTO UNITI DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ 23.475.062/0001-55, com base no inciso II do Art. 24 da Lei 8.666/93.

Tibagi, 18 de maio de 2023

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**RESOLUÇÃO Nº. 01/2023**

**Nomeia Diretoria**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DE TIBAGI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.487 de 27/06/1996, alterada pela Lei Municipal nº. 2.935 de 05/07/2022 e **CONSIDERANDO** a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2023

**DECIDE**

Art.1º - Nomear representantes governamentais e não governamentais a compor a diretoria para o ano de 2023 - 2025 do CMDMT, ficando assim eleitas:

- Guiliana de Moura e Silva (representante governamental) – Presidente
- Lucia Mara Ribeiro Santos (representante não governamental) – Vice Presidente
- Daniela Nowak (representante governamental) – Secretária Executiva

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Tibagi, 13 de março de 2023.

Guiliana de Moura e Silva  
**Presidente**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE TIBAGI**  
**ATA Nº 001**

Ata da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tibagi, realizada no dia 13 de março do ano de 2023, realizado as 14 h nas dependências do CREAS, a fim de discutir a agenda mínima das pautas deste Conselho. Ficaram decididos os seguintes pontos a serem trabalhos no município, sendo: - encaminhamento de mulheres dependentes químicas; - Implantação da Patrulha Maria da Penha; - Desenvolver junto ao SCFV temas como violência e dependência química; - Fortalecimento e engajamento das mulheres na política; - Divulgação dos canais de atendimento às denúncias de violência (Disque 100 e Disque 180);- Criação de fluxo, protocolo de atendimento as mulheres vitimas de violência; - Criação de Rede de Proteção ao Enfrentamento as Violências; - Ficha de criação de notificação das violências; - Cursos de capacitação e geração de emprego para mulheres; - Divulgação das Leis existentes sobre os direitos da Mulher. O segundo ponto a ser discutido foi acerca da diretoria desse Conselho, ficando assim eleitas: presidente Guiliana de Moura e Silva – Presidente, Lucia Mara Ribeiro Santos – Vice Presidente e Daniela Nowak – Secretária Executiva. Aprovado. Ficou acordado que as reuniões ordinárias serão realizadas toda última quinta-feira do mês. Mirian enfermeira do CAPS é nomeada no lugar de Flaviane Aleixo, representando Secretaria Municipal de Saúde. Não tendo mais nada a tratar eu, Daniela Nowak, Secretária Executiva declaro encerrada a presente reunião, e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes.

Daniela Nowak –  
Adriana Ciola –  
Adriane Knaut –  
Fabiana dos Santos Machado –  
Gabriela Alves Machado -  
Guiliana de Moura e Silva –  
Juliane Pimentel -  
Karine do Rocio Lacerda Mateussi –  
Lucia Mara Ribeiro Santos -  
Maria Isabel Teixeira do Valle Gomes  
Patrícia Soares Pedrozo -  
Rosane Aparecida de Oliveira -

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIBAGI**  
ESTADO DO PARANÁ  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público Nº 001/2019, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, comparecer à Gerência de Recursos Humanos (GRH), localizada no piso térreo do Palácio do Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h00min às 17h00min, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

**Função: Enfermeiro**

27º	VÂNIA ELOISA BUENO DELONG	Ampla Concorrência
-----	---------------------------	--------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Gerência de Recursos Humanos, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Concurso Público nº 001/2019 para ingresso:

- Fotografia recente, em tamanho 3x4, colorida;
  - Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
  - Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
  - Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
  - Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
  - Comprovante de quitação eleitoral e gozo aos direitos políticos;
  - Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
  - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
  - Declaração de situação vacinal atualizada do candidato e filhos menores de 14 anos;
  - Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia;
  - Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
  - Não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei; (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
  - Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
  - Certidões negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
  - Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro);
  - Comprovação de escolaridade e/ou formação profissional exigida para o exercício do cargo conforme anexo I do Edital de Abertura do Concurso Público 001/2019, em original e fotocópia;
- q) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público.

2. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado de 10 dias corridos, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

3. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

4. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

5. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar sua desistência pelo e-mail [rh@tibagi.pr.gov.br](mailto:rh@tibagi.pr.gov.br), dentro do prazo de 10 dias após a publicação deste Edital, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) constante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.321/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo artigo 128, inciso VIII, combinado como o artigo 135, todos da lei municipal nº 3.015, de 24 de abril de 2023 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o contido no Memorando nº 070/2023, da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE**

**Conceder** 20% (vinte por cento) de gratificação pelo exercício de atividade insalubre à servidora ISABELE BUENO GARCIA, matrícula 38272910, ocupante do cargo de *Técnico em Enfermagem*, a partir do dia 02 de maio fluente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 15 de maio 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**KELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N° 881.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 2.219, de março de 2009, e considerando o contido no Memorando n° 249/2023 - SEMEC,

**RESOLVE**

**Designar** o servidor MURILO GOMES REIS para compor a Comissão incumbida de regulamentar a aplicação da lei municipal n° 2.908/2022, estabelecendo os critérios para aplicação dos benefícios nela previstos, em substituição a servidora Anne Elize de Souza Wrobel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO N° 882.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, combinado com a lei municipal n° 2.574/2015, e considerando o contido no memorando n° 259/2023 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeada a **COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**, assim constituída:

- **CRISTIANE APARECIDA VEINERT**, como representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- **DANIELSON PACHECO DOS SANTOS**, como representante da Secretaria Municipal de Administração;
- **CLÁUDIO JOSÉ MOREIRA GARCEZ**, como representante da Secretaria Municipal de Finanças;
- **TATIANI DE OLIVEIRA CIOLA**, tendo como suplente **ELENICE DE FÁTIMA ALBUQUERQUE SCHOENBERGER**, representantes da Escola Municipal de Telêmaco Borba;
- **ANA ELIS GOMES**, tendo como suplente **ADRIANA APARECIDA CAMARGO FERREIRA**, representantes da Escola Municipal Professor Aroldo;
- **ALESSANDRA SOARES MACHADO**, tendo como suplente **SILVIA SANTILIA SAMPAIO**, representantes da Escola Municipal Professora Ida Viana de Oliveira;

- **ANA CLAUDIA BITTENCOURT DE OLIVEIRA**, tendo como suplente **PATRÍCIA ARAÚJO DOS SANTOS**, representantes da Escola Municipal Deputado David Federmann;
  - **VANDERLI APARECIDA RIBEIRO GALVÃO**, tendo como suplente **SILVIANE DE OLIVEIRA PALLÚ**, representantes da Escola Municipal São Bento;
  - **ANELIZA RIBEIRO GOMES**, tendo como suplente **ELAINE KARINA HEIRICH SOUZA**, representantes do CMEI Aquarela;
  - **ELLEN DE OLIVEIRA SCHROTT**, tendo como suplente **GLAUCIA CASTURINA ANTUNES**, representantes do CMEI São José;
  - **HILDA DE SOUZA**, tendo como suplente **WELINGTON CÉSAR TAQUES**, representantes do CMEI Dona Inêz;
  - **LUANA APARECIDA DA SILVA**, tendo como suplente **OSDINEIA LUCAS DOS SANTOS**, representantes do CMEI Dona Mathilde;
- m) **VERLI TEREZINHA MARCONDES ROBERTO**, tendo como suplente **FABIELLEN MOREIRA GOMES**, representantes do CMEI Madrinha Augusta.

**Parágrafo único.** Os serviços não serão remunerados, sendo considerados relevantes prestados ao município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 8 8 3.**

*Convoca para a XIII Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 2.639 de 1º de dezembro de 2016. Do Sistema Único de Assistência Municipal,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica convocada a realização da **XIII Conferência Municipal de Assistência Social** com o tema "**Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos**", na data de 28 de junho de 2023, com início às 09 horas e término às 17 horas, no Teatro Municipal Tia Inália.

**Art. 2º** A comissão organizadora fica assim composta:

- IVANETE DA COSTA;
- KARINE DO ROCIO LACERDA MATEUSSI;
- NIUCEIA SOARES MAGNEZI;
- RAMON CARLOS ASSUNÇÃO RIBAS;
- TATIANE DE FÁTIMA DA SILVA OLIVEIRA.

**Art. 3º** As despesas com a realização da **XII Conferência Municipal de Assistência Social** correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 884.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 66 da Lei Orgânica do Município, considerando a criação do programa através da Lei Estadual nº 17.734/2013, alterada pela Lei Estadual nº 20.548/2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O **COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** fica assim constituído:

- **Secretária Municipal da Criança e Assistência Social:** Tatiane de Fátima da Silva de Oliveira;
- **Secretária Municipal de Educação e Cultura:** Marta Serenato Martins;
- **Secretária Municipal de Saúde:** Natasha Karyne Dutko;
- **Secretário Municipal de Agricultura:** Fabiano Carneiro de Oliveira;
- **Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:** José Edegar Alves dos Santos Filho;
- **Secretário de Indústria, Comércio e Trabalho:** Adriano João Maria Sleutjes.

**Parágrafo Único:** A Coordenação do Comitê Municipal fica a cargo da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social.

**Art. 2º.** O **COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ** fica assim constituído:

- **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:** Helen Cristina Pereira, Edilene Machado e Kellin Marina Farago;
- **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS:** Daniela Cristine Nowak, Helena Guimarães Gasperin e Hellem Souza da Silva Costa;
- **Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE :** Adriane Knaut e Taysa Accardi;
- **Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS:** Thais Alessandra Schmitt e Mirian Dietrich;
- **Departamento de Habitação:** Lilian Lorena Santos Scheraiber;
- **Agência do Trabalhador:** Everton Fernando Soares;
- **Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:** Jurandir Campos.

**Parágrafo Único:** A Coordenação do Comitê Local fica a cargo da Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social.

**Art. 3º.** Revoga-se o Decreto nº 593/2022, publicado em 28 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 17 de maio de 2023.

**ARTUR RICARDO NOLTE**  
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE –  
CMDCA****Criado pela Lei nº 3.006 de 23 de março de 2023**

Ata número 190, de desessete de abril de dois mil e vinte e três, de Reunião Ordinária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Reuniram-se nas dependências do Centro Municipal de Atendimento Especializado Educacional – CMAEE, às oito horas e trinta minutos, estavam presente Bianca Gonçalves Carneiro, Marli Aparecida Schutz Rozeng, Adriane Knaut, Helena Gasperin, Gilvane de Oliveira, Elis Marina, Juliane Pimentel e Daniela Nowak. A reunião teve como pauta eleição da nova diretoria do Conselho, ficando eleita a ADRIANE como PRESIDENTE, representante governamental da Secretaria de Educação; a ANA LÚCIA como VICE-PRESIDENTE, representante não-governamental da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE; e HELENA como SECRETÁRIA, representante governamental da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social. Na oportunidade, a Sra. Daniela apresentou a deliberação 78/2022 do CEDCA, a qual dispõe sobre o repasse de recursos ao Incentivo "Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima. O repasse deve ser usado para mulheres/ meninas em idade menstrual, que encontram-se em situação de vulnerabilidade social. O público a ser beneficiado será famílias acompanhadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV. O valor do recurso é de R\$12.000,00 (doze mil reais), os quais poderão ser utilizados com a compra de um kit higiene – absorvente descartável e sabonete íntimo. Discutiu-se a importância de, além de fornecer o kit, também realizar orientações/palestras sobre o tema com as beneficiárias. O repasse foi aprovado. Sem mais a relatar, eu, Helena Gasperin, Secretária deste Conselho declaro encerrada a presente reunião e redijo a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE DE TIBAGI – CMDCA**

Criado pela Lei Municipal nº 3.006, de 23 de março de 2023.  
**RESOLUÇÃO 10/2022**

**Dispõe sobre aprovação da nova  
diretoria do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do  
Adolescente.**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** de Tibagi, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Lei Municipal nº 1.486 de 27 de junho de 1996 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências, em conformidade com o deliberado na reunião extraordinária do dia 04 de maio de 2022,

**APROVA:**

**Art. 1º** – Aprova a nova composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo período de um ano, sendo composta por: Adriane Knaut – representante governamental da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como PRESIDENTE; Ana Lúcia Queiroz – representante não-governamental da Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE como VICE-PRESIDENTE; e a Helena Gasperin – representante governamental da Secretaria Municipal da Criança e Assistência Social como SECRETARIA.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.

Tibagi, 18 de maio de 2023.

**Adriane Knaut**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Rua Guataçara Borba Carneiro nº 235 – Centro  
(42) 3916- 2137